

Projeto de Lei nº 138/2005
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 1749/2005

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal APROVOU e eu, CELSO PAULO BANAZESKI Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação para atender as despesas com a Construção de Ginásio de Esportes e Acréscimo de Natureza da Despesa.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2005 as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0080 – Promoção Esportiva Municipal

Projeto: 1.078 – Construção de Ginásio de Esportes

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Fundef

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto: 1.016 – Reforma, Construção e Ampliação de Escolas.

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos com Salário Educação.

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 17 de novembro de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal